

PROVIMENTO Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Suspende a eficácia do Provimento nº 36, de 11 de dezembro de 2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, até ulterior deliberação.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da *sus* mencionada Carta Constitucional;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

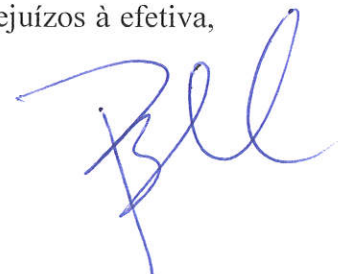
CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário no Interior do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 09, de 13 de fevereiro de 2017, foi editado para atender a uma situação temporária e excepcional; e, minimizar as dificuldades decorrentes da carência de Juízes de Direito;

CONSIDERANDO decisão exarada pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 2017/6804, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 06 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça já elaborou e distribuiu a escala trimestral do Plantão Judiciário, com vigência até 01 de abril de 2018, conforme previsão do art. 6º, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013; e,

CONSIDERANDO, por via de consequência, a necessidade da imediata suspensão dos efeitos do Provimento nº 36, de 11 de dezembro de 2017, desta Corregedoria-Geral de Justiça, sob pena de acarretar prejuízos à efetiva, plena e cabal prestação da tutela jurisdicional,



**PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a eficácia do Provimento nº 36, de 12 de dezembro de 2017, desta Corregedoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 12 de dezembro de 2017.


Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral de Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 13 / 12 / 2017



(fls. 42)